



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 923 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.995

"Acresce ao art. 2o. da Lei Municipal no.719, de 04 de junho de 1.992, loteamentos como populares."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal sancionou e eu promulgo o seguinte Substitutivo de Autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Artigo 1o. - Ficam acrescidos aos loteamentos constantes do artigo 2o. da Lei no. 719 de 04 de junho de 1.992, os loteamentos seguintes:

Chácara Esperança
Jardim Nakamura
Parque do Governador
Vila Segundo Fordiani

Artigo 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
em 05 de dezembro de 1.995 - 31o. Ano de Emancipação Político-Administrativo.

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Wagner Vicente Ferrari
WAGNER VICENTE FERRARI
Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data.

c:lei923
mlm/jur